



BROCHIER - RS

Lei nº221/1993

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 14 de abril de 1993

LEI Nº 221, DE 14 DE ABRIL DE 1993.

Autoriza o pagamento de despesas com jantar oferecido a convidados do Município e despesas com festividades oficiais durante a semana do 5º aniversário do Município e dá outras providências.

ARI JORGE KERBER, Prefeito Municipal de Brochier do Maratá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Brochier do Maratá aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a pagar despesas referentes a jantar a convidados do Município e despesas com festividades oficiais durante a comemoração do 5º aniversário do Município.

Parágrafo Único - As despesas a que alude este artigo, referem-se a jantares, festas, ornamentação, fotografias, filmagens e transporte de alunos das escolas localizadas no Município, que participam das comemorações constantes de sua programação oficial.

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo anterior não poderão ultrapassar a cinquenta (50) vezes a VRM - Valor de Referência do Município.

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ATIVIDADE: 2017

CÓDIGO DA DESPESA: 3132.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de abril do corrente, início da programação oficial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER DO MARATÁ, 14 de abril de 1993

Ass: ARI JORGE KERBER

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



BROCHIER - RS

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30